

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2023
PROCESSO LICITATÓRIONº113/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº050/2023
STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA

O **Município de Gravata**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº11.049.830/0001-20, com sede Administrativa localizada na Rua Cleto Campelo, nº268, Centro, Gravata-PE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. **IRANICE BATISTA DE LIMA**, brasileira, residente e domiciliada neste Município, portadora da Cédula de Identidade nº *.***.863 SDS/PE, inscrita no CPF/MF ***.***.304-17, nos termos do que dispõem as Leis Federais nº8.666/93 e suas alterações e de nº10.520/2002, e face ao resultado obtido **Processo Licitatório nº 113/2023 – Pregão Eletrônico nº 050/2023**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, **STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.153.320/0001-82 sediada em R. dos Tupinambas, Nº 179, Sala 53, centro, Belo Horizonte/MG CEP 30.120-903, neste ato representa por **LYSSLIE RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, empresária, CPF 089.244.546-76, OAB/ES 25.058, domiciliada na Rua José Alvares Maciel, 251, Inconfidentes, Ouro Branco, MG, CEP: 36.420-000. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para aquisição de jogos e brinquedos educativos, para serem distribuídos nas creches e escolas da rede municipal, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

1.2. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto em epígrafe encontra fundamento no Decreto Federal nº9.488/18 e Decreto Municipal nº016/2018, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal de Gravata/PE, a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item(s) de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
2	Agogô: Instrumento musical idiofônico, confeccionado em madeira. 1 par de Agogô cada um é composto por 02 bocas/campânulas, acompanha baqueta/bastão de madeira. Medida Agogô: 9 x 3 x 22 cm. Medida Baqueta: 17 cm. Envernizado com tinta atóxica. Embalagem: Saco plástico com solapa colorida em papel couchê. 4 anos	50	R\$ 28,52	R\$ 1.426,00
7	Bingo: Jogo de bingo com 90 pedras madeira numeradas cartelas. Tamanho aproximado Cartela - 15,5X8cm Pedra - 1,8cm DE diâmetro Tamanho aproximado da embalagem: A:26XL:21,5cm Peso aproximado:290g Tipo de produto: Bingo com 48 cartelas e 90 números Cor: Sortidas Composição: Papel e madeira	60	R\$ 29,00	R\$ 1.740,00
21	Fantochões - Família branca: Fantoches grandes e macios de corpo inteiro, confeccionados em espuma e revestidos por helanca na cor pêssego, roupas coloridas e removíveis. Contendo 7 personagens costurados e personalizados medindo entre: 54 cm e 75 cm de altura, olhos de polietileno rígido com travas 16L e 20L e bocas articuladas, cabelos de lã Flash, Flash color e Spot mescla. Roupas confeccionadas em Oxford, lycra light, tricoline 60% algodão e 40% poliéster, tecido elástico sanfonado, feltro, rendas 100% poliamida e lacinhos de cetim de cores variadas. Acessórios (brincos e chupeta bebê) em E.V.A. colorido. Personagens: Vovô: apresentando calvície com cabelos grisalhos colado nas laterais superior da cabeça e bigode; com camisa manga longa de botões e calça. Vovó: Cabelos grisalhos com penteado em coque no alto da cabeça, brincosem E.V.A. colorido e vestido com rendinhas. Bebê: Cabelos castanho com touca na cabeça e vestindo macacão com uma chupeta em E.V.A. colorido presa por uma corda trançada branca que se encaixa no pescoço. Papai: Cabelos castanho claro curto, contornando a cabeça e bigode, com camisa manga curta de botões e calça. Mamãe: Cabelos com mechas de tamanho médio, contornando a cabeça até a altura dos ombros, brincos em E.V.A. colorido e vestido com rendinhas e avental. Menino: Cabelos castanho claro, colados na parte superior da cabeça, vestindo camiseta e shorts. Menina: Cabelos loiros longos e trançados com lacinhos de cetim, brincos em E.V.A. colorido, vestido de	50	R\$ 241,00	R\$ 12.050,00
	Fantochões - Família Negra: Fantoches grandes e macios de corpo inteiro, confeccionados em espuma e revestidos por helanca na cor pêssego, roupas coloridas e removíveis. Contendo 7 personagens costurados e personalizados medindo entre: 54 cm e 75 cm de altura, olhos de polietileno rígido com travas 16L e 20L e bocas articuladas, cabelos de lã Flash, Flash color e Spot mescla. Roupas confeccionadas em Oxford, lycra light, tricoline 60% algodão e 40% poliéster, tecido elástico sanfonado, feltro, rendas 100% poliamida e lacinhos de cetim de cores variadas. Acessórios (brincos e chupeta bebê) em E.V.A.			

22	colorido. Personagens: Vovô: apresentando calvície com cabelos grisalhos colado nas laterais superior da cabeça e bigode, com camisa manga longa de botões e calça. Vovó: Cabelos grisalhos com penteado em coque no alto da cabeça, brincos em E.V.A. colorido e vestido com rendinhas. Bebê: Cabelos castanho com touca na cabeça e vestindo macacão com uma chupeta em E.V.A. colorido presa por uma corda trançada branca que se encaixa no pescoço. Papai: Cabelos preto curto, contornando a cabeça e bigode, com camisa manga curta de botões e calça. Mamãe: Cabelos pretos de tamanho médio, contornando a cabeça até a altura dos ombros, brincos em E.V.A. colorido e vestido com rendinhas e avental. Menino: Cabelos preto, colados na parte superior da cabeça, vestindo camiseta e shorts. Menina: Cabelos loiros longos e trançados com lacinhas de cetim, brincos em E.V.A. colorido, vestido de babadinhos e rendinhas. Obs.: cores podem variar. Embalagem: Sacola de P.V.C. transparente com alça e zíper. 3 anos	50	R\$ 173,70	R\$ 8.685,00
31	Juntapete: Tapete juntapete confeccionado em E.V.A. 10 mm, composto por 30 bases coloridas de 25 x 25 cm, vazadas, que se encaixam entre si, sendo 26 letras do alfabeto e 4 bases lisas, 1 de cada cor. Tamanho do tapete montado: 1,40 x 1,17 m. Embalagem: Sacola de P.V.C. transparente com alça e zíper. Produto atóxico e macio. Sem restrição de idade.	100	R\$ 103,90	R\$ 10.390,00
44	Pequeno engenheiro 150 peças: Confeccionado em M.D.F. 15mm. Fundo com tinta ultravioleta na cor amarela, serigrafado com tinta atóxica branca sobre as cores vermelho, azul e verde, com ilustrações de telhado, janelas, torres, relógio, casas, carros, pontes, acompanha 12 cilindros de 44mm em madeira de Pinus e 9 cilindros de 22mm em madeira de Pinus. Embalagem: Caixa de papel ilustrada lacrada com película de P.V.C. encolhível. 3 anos.	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
59	Tatame azul: Confeccionado em E.V.A. Azul. Composto 01 peças/placas cortada com encaixes. Medida 100 x 100 x 1,5cm. Embalagem: Envoltó em Streche. Sem restrição de idade	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL R\$ 50.291,00 (cinquenta mil e duzentos e noventa e um reais)				

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrangem todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;

2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado Processo Licitatório nº 113/2023 – Pregão Eletrônico nº 050/2023, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;

2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.6.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

2.7. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;

2.8. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;

2.9. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilibrada equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

2.10. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III, do art. 1º, da Lei Estadual (PE) nº12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Educação constante no Termo de Referência, anexo I, do Edital.

3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda do certame deverá(ão)

manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e observância aos limites previstos no Decreto Federal nº9.488/2018;

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato do objeto adjudicado;

5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar

o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;

5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município DE Gravata/PE e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;

5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1. A Ata de Registro de Preços resultante do certame terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;

6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei Federal nº8.666/93 e alterações, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº8.666/93 e alterações e subseqüentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do ato contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, no art. 7º, da Lei Federal nº10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA VALIDADE DOS PRODUTOS REGISTRADOS

7.1. O objeto fornecido deverá atender os requisitos de garantias exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais;

7.2. Estando os produtos com a validade comprometida, se for o caso, a Detentora da Ata deverá fornecer novos produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias sem quaisquer custos adicionais;

7.3. Para fins de recebimento de todos os produtos licitados, será considerado como pré-requisito, a unidade e qualidade dos produtos registrados, em total correspondência as especificações previstas no Edital do **Processo Licitatório nº113/2023 – Pregão Eletrônico nº050/2023**.

8. DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento **SERÁ DE FORMA PARCELADA**, efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo gestor do contrato.

8.2. A entrega deverá ser realizada, na forma, nos endereços constantes no Anexo I do Termo e quantidades especificadas em Ordem de Fornecimento, dentro do expediente, sendo das 08h00min às 12h00min, mediante agendamento prévio com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, pelos seguintes canais de comunicação: e-mail: educacao@gravata.pe.gov.br, telefone: (81) 99376-2250.

8.3. A entrega deve ser acompanhada da nota fiscal contendo as especificações do objeto, bem como os quantitativos, preços unitários e o valor total;

8.4. O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e no Edital da licitação e, à contratada que deixar de entregar os bens ou entregá-los fora das especificações, deverá ser aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto;

8.5. A entrega não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do objeto contratado, cabendo à contratada sanar quaisquer irregularidades detectadas pelo prazo de garantia estipulado;

8.6. A contratante rejeitará no todo ou em parte a entrega do objeto em desacordo com o Edital e com este Instrumento.

8.7. O recebimento ocorrerá:

8.7.1. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes no Termo de Referência, mediante o recibo expedido pelo setor responsável pelo recebimento;

8.7.2. Definitivamente: em até 15 dias corridos da entrega provisória, após a verificação qualitativa pelo Gestor do Contrato, da conformidade das especificações técnicas, mediante **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** e certificará a Nota Fiscal;

8.8. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou o produto apresentado esteja em desarmonia com as exigências do Termo de Referência, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com características estabelecidas no presente Termo de Referência, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção;

8.9. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o Gestor do Contrato emitiráo TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, o objeto terá como gestora: Fabiana Bezerra Torres de Oliveira, inscrita no CPF nº 026.217.044-25, matrículanº 4233 e a fiscal do contrato será: Erinalva Alves do Nascimento, CPF nº 045.555.984- 82, portaria nº 242/2023.

9.2. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Demandante, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

9.3. Deverão ser observadas todas as cláusulas referentes a gestão e fiscalização do objeto de acordo com o Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

10.1.1 A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

10.1.1.1 Assinar a ata de registro de preços

10.1.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

10.1.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;

10.1.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

10.1.1.7 Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.8 Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.9 Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

10.1.1.10 Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;

10.1.1.11 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

10.1.1.12 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

10.1.1.13 Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

11.1. Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

11.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

11.4. Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas como CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

11.5. Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA

12.1. Constituem obrigações da DETENTORA DA ATA

12.1.1. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de Empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;

12.1.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

12.1.3. O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

12.1.4. Durante a Vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;

12.1.5. Responsabilizar-se pela saúde seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

12.1.6. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70, do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra o CONTRATANTE;

12.1.7. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

12.1.8. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede do CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;

12.1.9. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente CONTRATO; Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

12.1.10. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS;

12.1.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

12.1.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito do CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes;

12.1.13. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

12.1.14. Cumprir os serviços conforme disposições do CONTRATO a ser firmado;

12.1.15. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município de Gravata/PE, ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO;

12.1.16. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pelo CONTRATANTE.

12.1.17. O descumprimento injustificado do prazo fixado no item 12.1.2, acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e CONTRATO a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado.

13.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

13.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

13.4. O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;

13.5. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos;

13.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

13.7. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. O CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas porventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da

contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.1.6. Não manter a proposta.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao Contratante;

14.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações a Contratada que:

14.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos

ilícitos praticados;

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99;

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do Município.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

15.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do Processo Licitatório nº 113/2023 – Pregão Eletrônico nº 050/2023 e nos termos da legislação pertinente;

15.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V, do capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo,

devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

17. DA SUCESSÃO

17.1. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE, e/ou Jornal de Grande Circulação, Diários Oficiais do Estado de Pernambuco e da União, conforme o caso, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Gravatá/PE, 04 de outubro de 2023

IRANICE BATISTA DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

LYSSLIE RODRIGUES DOS SANTOS
STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA
CONTRATADA

VISTO JURÍDICO